



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Cascavel  
Lido em 14/06/21  
Conselho  
Cabral  
Vereador - 1º Secretário

PROJETO DE LEI N° 81 DE 2021.  
(Proponente: Vereador Policial Madril/PSC)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL  
Recebido em 10/06/21  
Conselho  
Protocolo

Garante e determina que nos carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU contenha informação quanto ao direito à isenção do imposto.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

**Art. 1º** Esta Lei garante e determina que nos carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU seja grafado no verso a expressão “O contribuinte tem direito à isenção do imposto nos termos da Lei N° 5.321, de 30 de setembro de 2009.

**Parágrafo único.** Poderá ainda conter no carnê do IPTU outras informações necessárias sobre as possibilidades de isenção do imposto, bem como acerca do procedimento para fazer o requerimento.

**Art. 2º** O contido no *caput* do art. 1º desta Lei terá vigência a partir da confecção dos carnês do IPTU para o exercício financeiro subsequente à aprovação desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Palácio José Neves Formighieri, 69º aniversário de Cascavel.  
Cascavel, 9 de junho de 2021.

P. Madril  
Policial Madril  
Vereador/PSC

Justificação:

A proposta legislativa que apresento à deliberação dos Nobres Pares tem a finalidade de determinar a inserção de texto informativo no verso dos carnês de pagamento do IPTU, sobre o direito de isenção do imposto nos casos previstos em lei.

O objetivo é levar aos municípios as informações necessárias em relação aos seus direitos no que diz respeito à isenção do pagamento de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.

A realidade é que muitas pessoas que deveriam ser isentas ainda pagam o imposto, simplesmente porque desconhecem seu direito, sendo que a divulgação de texto informativo no verso do carnê levará a cada contribuinte a informação precisa sobre quem tem direito à isenção, assim como o procedimento para requerê-la no caso de estar enquadrado no perfil de isento.

Oportuno consignar que o Supremo Tribunal Federal possui entendimento consolidado de que: “Não usurpa competência privativa do Chefe do Poder Executivo lei que, embora crie





# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

despesa para a Administração, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos (art. 61, § 1º, II, "a", "c" e "e", da Constituição Federal. (RE 878.911/RJ)", de modo que não há que se falar em vício de legalidade e/ou de constitucionalidade na presente proposição.

Sendo assim, pelos motivos acima elencados, conto com o apoio dos Nobres Vereadores na aprovação deste importante projeto.

